



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 027/2018

Processo nº 13.395/2018-9
Pregão Presencial nº 028/2018

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Prefeito Municipal, Dr. Frederico Guidoni Scaranello** e pela **Secretária Municipal de Educação, Srª Marta Maria Esteves**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI ME**, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, 352, Sala 04, Jardim Eldorado, Palhoça-SC, CEP 88133-330, inscrita no CNPJ sob o nº 26.040.310/0001-23, representada por seu procurador Srº **Adilson José da Silva**, portador do RG nº 34.784.333-5 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 151.871.908-22, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº 028/2018** e do **Processo Administrativo nº 13.395/2018-9**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INCLUSA A INSTALAÇÃO, PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 028/2018**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 028/2018**, a saber:

A



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL, INCLUSA A INSTALAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES (A instalação dos equipamentos será realizada conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares existentes dentro do município de Campos do Jordão.)	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ST ALONE HDCVI MULT I HD 5X1 – 4 CAM-MHDX 1004	Unid.	08	536,66	4.293,28
02	ST ALONE HDCVI MULT I HD 5X1 – 8 CAM-MHDX 1008	Unid.	06	898,99	5.393,94
03	ST ALONE HDCVI MULT I HD 5X1 – 16 CAM-MHDX 1016	Unid.	31	1.298,00	40.238,00
04	CAM HD MULT I BULLET IR 30 M 3,6 MM 720 P VHD 3130B	Unid.	484	155,00	75.020,00
05	CONECTOR BNC COM BORNE	Unid.	968	5,80	5.614,40
06	CONECTOR P4 COM BORNE	Unid.	484	5,39	2.608,76
07	RACK COMPACT 16 CAM SEM ÁUDIO	Unid.	45	455,00	20.475,00
08	FONTE AC/DC 12,8 10 A EFM 1210	Unid.	45	160,00	7.200,00
09	CABO COAXIAL 4,0 MM COM ALIMENTAÇÃO ROLO 100 M	ROLO	50	225,00	11.250,00
10	TUBULAÇÃO E CANO (M)	Unid.	1.130	19,90	22.487,00
11	CAIXA SOBREPOR CFTV	Unid.	484	11,90	5.759,60
12	HD PUPPLE 1 TB	Unid.	45	999,00	44.955,00
13	REGUÁ ENERGIA	Unid.	45	155,00	6.975,00
14	CABO ENERGIA PARALELO	ROLO	6	455,00	2.730,00

Valor total Global: R\$ 254.999,98 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

3.2. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato de emissão da Ordem de Serviços, **com prazo de vigência da contratação de até 60 (sessenta) dias para entrega e instalação dos equipamentos.**

Handwritten signatures and initials:
A
S



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 028/2018**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo vigência da execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias para entrega e instalação dos equipamentos.

4.2. A instalação dos equipamentos será realizada conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares existentes dentro do município de Campos do Jordão.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 028/2018**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 028/2018**;

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, devendo ser assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, via AR ou fax, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto à distribuição dos materiais;
- 6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 028/2018** e demais normas técnicas;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, **em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal.**
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.
- 7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

67	CONTA
01	EXECUTIVO MUNICIPAL
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.41.2007	OPERAÇÃO E MANUT. DO SIST. MUN. DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.39.77	DESPESA CORRENTE

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.
- IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- IX - As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP.
- XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 9.2.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 028/2018**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 028/2018, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 09 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
FREDERICO GUIDONI SCARANELLO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE



MARTA MARIA ESTEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI ME
ADILSON JOSÉ DA SILVA - REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INCLUSA A INSTALAÇÃO, PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO N.º: 027/2018.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

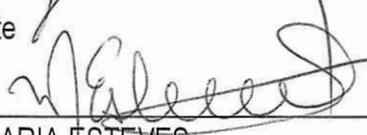
Campos do Jordão, 02 de outubro de 2018



FRÉDERICO GUIDONI SCARANELLO

Prefeito Municipal

Contratante



MARTA MARIA ESTEVES

Secretaria Municipal de Educação

Contratante



ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI ME

ADILSON JOSÉ DA SILVA

Contratada



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI ME

CONTRATO N.º 027/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INCLUSA A INSTALAÇÃO, PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor - Responsável

Nome: MARTA MARIA ESTEVES

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: RUA MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3668-9050

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: HILDA MARIA DEGLI ESPOSTI DA SILVA SIRIN

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUNTO

Endereço: RUA MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3668-9050

e-mail: gabinete.educacaocj@hotmail.com

CAMPOS DO JORDÃO, 09 de outubro de 2018.

MARTA MARIA ESTEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO